

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 589

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS -
EMBARGOS - PLANO DE DIRETOR DE
ESGOTOS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ. no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº E-04/077.196/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1 º - Conhecer dos Embargos à Deliberação ASEP-RJ/CD nº 528/2004, porque tempestivos, e no mérito negar-lhes provimento, pela impossibilidade de novo exame da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 378/2003, á embargada anteriormente, conforme consta dos autos do Processo Regulatório E-04/077.196/2002;

Art.2 º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2005.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Francisco José Reis
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

**DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 589 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005****CONCESSIONÁRIA PROLAGOS -
EMBARGOS - PLANO DE DIRETOR DE
ESGOTOS.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº E-04/077.196/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Conhecer dos Embargos à Deliberação ASEP-RJ/CD nº 528/2004, porque tempestivos, e no mérito negar-lhes provimento, pela impossibilidade de novo exame da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 378/2003, já embargada anteriormente, conforme consta dos autos do Processo Regulatório E-04/077.196/2002;

Art.2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2005

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro-Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Francisco José Reis
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Luís Firmino Martins Pereira
Vogal